Plano de Integridade

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT)

2024

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde

Governo de
Mato
Grosso

INTEGRIDADEMT
Programa de Integridade do
Governo de MT

MENSAGEM DO GOVERNADOR

Eu quero falar com vocês sobre integridade e eficiência

Quase sempre, no serviço público, o caminho da eficiência segue paralelo ao caminho da integridade. Mas em algumas vezes, não. São nesses momentos, em que a ética e a integridade conflitam com a eficiência e a facilidade, que precisamos nos manter firmes.

Com propósito definido e a consciência leve, devemos escolher o caminho da integridade. Sempre e sem exceção.

São essas escolhas que definirão quem somos como pessoas, como servidores públicos, como empresários, como cidadãos e como Estado Íntegro.

Hoje, mais uma vez, escolho a ética e a integridade, mas não escolho apenas falar. Escolho fazer.

Nesse sentido, apresentamos o Integridade MT, o Programa de Integridade do Estado de Mato Grosso. Nesse programa, analisaremos os riscos, emitiremos diretrizes e implementaremos ações, procedimentos e medidas efetivas e monitoráveis para reduzir ao mínimo as possibilidades de condutas não íntegras no nosso Estado.

Afirmo meu compromisso com a ética e a integridade e comunico a todos os servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, aos empresários que mantenham relações com o Estado, ao povo mato-grossense que nenhuma conduta que não priorize a ética e a integridade será tolerada.

Dirijo essa orientação, especialmente, às autoridades máximas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Que sejam íntegros e éticos em suas ações, que sejam exemplos.

Que participem ativamente da sedimentação de uma cultura de integridade no Estado, que demonstrem seus próprios compromissos com a ética e que trabalhem sem descanso para implementar um programa de integridade efetivo em suas respectivas unidades.

Ao povo mato-grossense, reafirmo o meu irrestrito apoio a uma cultura de ética e integridade e garanto que todo esse esforço virá para melhorar os serviços públicos prestados e a vida da nossa população.

Mauro Mendes
Governador de Mato Grosso
2023-2026

MENSAGEM DO SECRETÁRIO

Colegas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT),

É com grande responsabilidade que me dirijo a todos para falar sobre uma importante iniciativa para o fortalecimento das ações executadas pela SES: o Programa de Integridade.

Este programa não é apenas uma ação administrativa, mas um marco na construção de um Governo mais eficiente, ético e transparente.

No âmbito da SES, este programa reflete o nosso compromisso com a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à sociedade e com os valores que devem nortear a nossa atuação.

O Programa de Integridade visa criar e proteger o valor dos serviços públicos, criando uma estrutura de políticas e procedimentos que identificam, eliminam e mitigam os riscos relacionados à integridade na administração pública.

Por meio dele, poderemos fortalecer e aprimorar diversos programas da SES, como o Imuniza Mais MT e o Fila Zero nas Cirurgias Eletivas, além do plano de modernização de todas as unidades ligadas à Secretaria.

A confiança da sociedade no serviço público depende de nossa capacidade de agir com ética, transparência e responsabilidade. A implementação deste programa de integridade é, sem dúvidas, um passo decisivo para fortalecer a SES e garantir que ela seja um exemplo em eficiência.

Para isso, contamos com o apoio irrestrito de todos, pois o sucesso deste programa depende do comprometimento de cada um de nós.

O impacto será positivo para toda a sociedade, mas, mais do que isso, será a garantia de que estamos cumprindo a nossa missão na Saúde Pública com seriedade e comprometimento.

Muito obrigado,

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

SUMÁRIO

01. Contexto Organizacional

02. Metodologia

03. Eixo 01 - Comprometimento da alta direção e instância interna

04. Eixo 02 - Análise e Gestão de Riscos

05. Eixo 03 - Políticas e procedimentos internos

06. Eixo 04 - Comunicação e Treinamento

07. Eixo 05 - Monitoramento Contínuo

08. Ações

09. Canais de Comunicação

01.CONTEXTO ORGANIZACIONAL

A Secretária de Estado de Saúde é o órgão da estrutura administrativa do Governo do Estado de Mato Grosso responsável pela formulação e execução da política de saúde em consonância com o Sistema Único de Saúde-SUS da República Federativa do Brasil.

A Secretaria foi criado pelo Artigo 31 – Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual de 11/07/1947, com a denominação de Secretaria de Educação, Cultura e Saúde, instalada em 03/08/1953, com a Lei nº 2.090, de 19/12/63, que instituiu a Reforma Administrativa do Estado passou a ser denominada Secretaria de Saúde Pública e em 07/07/1966, com a Lei nº 2.626, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Estado como Secretaria de Saúde, em 20 de dezembro de 1979 é alterada para SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, através da Lei 4.163 de 20/12/1979. Publicada no Diário Oficial de 20/12/1979, nº 17.981, Ano LXXXIX - 2.º Caderno, páginas de 2 a 8, mantida na Estrutura da Administração Pública Direta do Estado, pela Lei Complementar nº 14, de 16/01/1992, regulamentada pelo Decreto nº 1.201, de 29/01/1992, pelo Decreto nº 2.404, de 23/12/1992 e pelo Decreto nº 2.923, de 07/06/1993, alterado pelo Decreto nº 4.915, de 12/08/1997.

Atualmente, é a gestora do Sistema Único de Saúde (SUS), tem entre as suas principais funções a definição de políticas, o assessoramento aos municípios, a programação, o acompanhamento e a avaliação das ações e atividades de saúde, com a missão de garantir à saúde da população, em parceria com os Municípios e a União.

No âmbito do Planejamento Estratégico definido pelo Governo do Estado de Mato Grosso para os anos de 2024-2027, a Secretaria de Estado de Saúde está inseria no eixo social: ações voltadas para educação, saúde, segurança pública, assistência social, habitação, cultura e lazer, ou seja, políticas públicas com resultados voltadas ao cidadão, de maneira que a atuação estatal tenha seu foco em pessoas, seus direitos, suas necessidades e bem-estar.

As atividades realizadas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde são conduzidas de acordo com a missão, visão e valores institucionais assim definidos:

MISSÃO	VISÃO	VALORES
Garantir o direito à saúde da população, em parceria com os Municípios e a União, de acordo com os princípios do SUS, visando à melhoria da qualidade de vida em Mato Grosso.	Ser uma instituição de excelência pela gestão inovadora, moderna, democrática, humanizada e resolutiva do SUS.	Ética, cooperação, transparência, compromisso e respeito à vida.

Em relação à estrutura organizacional para o cumprimento dos seus objetivos institucionais, a Secretaria de Estado de Saúde constituída de seis níveis sendo: 1. De Decisão Colegiada; 2. De Decisão Superior; 3. Nível de Apoio Estratégico e Especializado; 4. Nível de Assessoramento Superior; 5. Nível De Administração Sistêmica; 6. Nível De Execução Programática; 7. Nível De Administração Regionalizada e Desconcentrada e conta com nove Secretarias adjuntas, conforme a Estrutura Organizacional disposto no DECRETO Nº 766, de 04 de março de 2024.

A Unidade de Gestão de Integridade (UGI) foi constituída através da PORTARIA Nº 0554/2024/GBSES e o Grupo de Gestão de Riscos de Integridade através da PORTARIA Nº 0699/2024/GBSES.

Quanto ao quadro de servidores da SES, que somam um total de 7.569 conforme Lotacionograma publicado no Diário Oficial nº 28.790 de 23/07/2024 página 38, assim distribuídos conforme tabela abaixo:

Lotacionograma: Órgão – Secretaria de Estado de Saúde/SES – 3º Trimestre 2024

Carreira		**Cargos Ocupados Efetivos**	**Contratados**	**Total por Cargos**
Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS		1.279	-	1.279
Profissional Técnico de Nível Médio em Serviços de Saúde do SUS		1.355	-	1.355
Profissional de Apoio em Serviços de Saúde do SUS		266	-	266
Servidores PCCS/92-Técnico de Nível Superior		1	-	1
Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Executivo do Estado de Mato Grosso	Analista Administrativo	13	-	13
	Técnico Administrativo	4	-	4
Total de Servidores Efetivos		**2.918**	**-**	**2.918**

Servidores Contratados – Processo Seletivo Simplificado			
Assessor Técnico de Direção II	-	175	-
Assistente de Direção III	-	62	-
Diretor Técnico de Unidade Hospitalar	-	6	-
Nível Auxiliar Assistencial	-	77	-
Nível Fundamental	-	114	-
Nível Superior Assistencial	-	1.521	-
Nível Técnico Assistencial	-	1.699	-
Nível Superior Administrativo	-	277	-
Nível Médio Administrativo	-	644	-
Nível Fundamental Administrativo	-	183	-
Nível Técnico Operacional	-	9	-
Níveo Médio Operacional	-	66	-
Total de Servidores Contratados	**-**	**4.650**	

QUADRO GERAL DE SERVIDORES da SES		
SERVIDORES EFETIVOS	2.918	38,5%
SERVIDORES CONTRATADOS	4.650	61,5%
TOTAL DE SERVIDORES	**7.569**	**100%**

O quadro de pessoal da SES representou no 1º quadrimestre de 2024 o percentual de 35% do orçamento da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso equivalente a R$ 268 milhões, destinado à folha de Pagamento.

Como Resultado dos investimentos em saúde, somente no ano de 2023 o Governo do Estado aplicou o percentual de 14,49% na atuação da SES somando mais de R$ 3,3 bilhões em recursos financeiros diretos do governo estadual.

No exercício de 2024 as despesas da SES estão detalhadas no quadro abaixo referente ao 1° quadrimestre:

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE POR GRUPO DE DESPESAS
1º QUADRIMESTRE/2024

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	% Participação em relação ao crédito autorizado
Atenção Básica	47.574.177	13.967.943	13.103.410	13.103.410	1,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.026.381.244	1.123.264.736	580.880.168	580.414.175	52,40
Suporte Profilático e Terapêutico	92.127.586	63.061.372	21.356.665	21.311.013	2,38
Vigilância Sanitária	5.077.393	577.350	140.041	140.041	0,13
Vigilância Epidemiológica	29.039.624	12.732.312	2.033.120	2.033.120	0,75
Outras Subfunções (Adm./TI, Formação, RH, etc)	1.666.641.492	508.593.506	409.008.516	388.079.107	43,10
TOTAL DAS DESPESAS	**3.866.841.515**	**1.722.197.219**	**1.026.521.920**	**1.005.080.866**	**100**

Fonte- Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados – NGER

Com base no Relatório detalhado do 3º quadrimestre de 2023, a Secretaria de Estado de Saúde realizou auditorias orientativa e preventiva nos Hospital Regional de Sorriso, Hospital Regional de Sinop, Hospital Regional de Alta Floresta; auditoria operativa no Consórcio Intermunicipal de saúde da região do Vale do Peixoto no hospital e 13 auditorias.

A produção na atenção básica sob gestão estadual entre procedimentos e ações totalizou em 69.323 intervenções - a produção de procedimentos de urgência e emergência por grupo de procedimentos - ambulatorial nas principais unidades com gestão estadual resultou na área hospitalar um total de 41.219 (procedimentos com finalidade diagnóstico, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, transplantes de órgãos, tecidos e células); produção de atenção psicossocial ambulatorial totalizou 12.990 e hospitalar 1.692; na atenção ambulatorial especializada e hospitalar no exercício de 2023 a assistência ambulatorial realizou 12.634.649 procedimentos e a hospital 58.435 procedimentos; a produção

total hospitalar a SES realizou 29.585 procedimentos clínicos, 39.555 procedimentos cirúrgicos e 4 transplantes de órgão, tecidos e células. A produção da assistência farmacêutica resultou em um quantitativo de 9.995.515 informado no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA do Ministério da Saúde. Na produção de Vigilância em Saúde as ações de promoção e prevenção em saúde resultaram em 144 ações e 24.900 em procedimentos com finalidade diagnóstico (dados extraídos do Relatório Detalhado do Quadrimestre – 3ºRDQA 2023 – Núcleo de Gestão Estratégica para Resultado – NGER/SES).

02.METODOLOGIA

A Lei Estadual nº. 10.691/2018 instituiu o Programa de Integridade Pública do Governo do Estado de Mato Grosso para todos os órgãos e entidades da Administração Pública, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

O artigo 2º da referida lei estabeleceu cinco eixos fundamentais com intuito de garantir a efetividade de medidas capazes de prevenir, detectar e remediar fraudes, irregularidades e demais desvios de conduta:

> I - Comprometimento e apoio da alta direção do órgão ou entidade com a definição e fortalecimento de instância interna de integridade;
>
> II - Análise e gestão de riscos;
>
> III - Estruturação e implementação de políticas e procedimentos internos voltados para a integridade;
>
> IV - Comunicação e treinamento de todos os servidores e da alta administração do órgão ou entidade;
>
> V - Definição de estratégias de monitoramento contínuo e medidas de remediação, elaborando indicadores e divulgando resultados do Plano.

A Lei nº. 10.691/2018, no seu artigo 3º, § 2º, esclarece que, além do mapeamento de riscos, o plano de integridade contemplará, no mínimo, plano de trabalho, cronograma de execução das medidas, seus responsáveis e meios de monitoramento contínuo.

Importante enfatizar que o plano de integridade é a estratégia pela qual cada órgão ou entidade, considerando suas peculiaridades, desenvolverá um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de fraudes, irregularidades e desvios de conduta, contrários ao interesse da Administração Pública.

Em julho de 2023, o Decreto Estadual nº. 376/2023 regulamentou a implementação do programa “Integridade MT” nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, com o objetivo de promover a integridade como prática necessária à garantia da governança pública. Foi determinado um prazo de até 12 (doze) meses, a contar da publicação do decreto, para

adesão ao programa e de 180 (cento e oitenta dias) para a elaboração do respectivo plano de integridade.

A SES-MT aderiu ao programa no dia 09 de abril de 2024, e, pela Portaria nº 0135/2024/GBSES, modificada pela Portaria nº 0554/2024/GBSES, instituiu a Unidade de Gestão de Integridade – UGI, designando seus membros, para atuar na estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

A instituição da UGI representa o comprometimento e apoio da Alta Gestão da SES-MT com o fomento de uma cultura de integridade pública, da ética e conduta, de padrões de gestão, de respeito às leis e de implementação das políticas de integridade, indispensáveis para o estabelecimento do Programa de Integridade.

A Unidade de Gestão de Integridade (UGI), instituida pela Portaria nº 0554/2024/GBSES é a estrutura que coordena as ações que asseguram a conformidade dos servidores aos princípios éticos, aos procedimentos administrativos e às normas legais aplicáveis à instituição.

Art. 3º Compete a Unidade de Gestão de Integridade - UGI:

I. Coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;

II. Coordenar e apoiar junto às áreas internas, os trabalhos relacionados ao gerenciamento de riscos para a integridade;

III. Realizar a orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;

IV. Promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades da SES/MT; e

V. Submeter à aprovação do Secretário Adjunto Executivo de Saúde a proposta de Plano de Integridade e suas revisões.

Art. 4º A Unidade de Gestão de Integridade - UGI possui autonomia e subordina-se ao Secretário Adjunto Executivo de Saúde no que se refere às atribuições desta Portaria.

Por meio da Portaria nº 0699/2024/GBSES foi instituído o Grupo de Gestão de Riscos de Integridade – GGRI encarregado da gestão de riscos

de integridades e elaboração do Plano de Ação que integra este Plano de Integridade, aprovado pelo Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Para a elaboração do Plano de Ação foi utilizado como ferramenta o Sistema e-Prevenção do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC).

A iniciativa da Integração do Plano de Integridade ao sistema e-Prevenção/PNPC foi uma iniciativa da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso-CGE/MT com objetivo de otimizar os processos, evitando atividades duplicadas, permitindo um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

O PNPC é uma iniciativa conjunta do TCU e das Redes de Controle da Gestão Pública do Brasil, representadas por sua Secretaria Executiva, com apoio da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) e tem como objetivo fomentar a implementação de um conjunto de práticas de integridade pelas organizações públicas brasileiras das três esferas e dos três Poderes, com vistas à redução dos níveis de exposição à fraude e à corrupção. (PNPC).

O e-Prevenção é uma plataforma de autosserviço do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção que possibilita ao gestor e a seus colaboradores obter o diagnóstico do nível de suscetibilidade à fraude e à corrupção de sua organização após o preenchimento de um questionário, para, então, planejar e gerenciar a implementação das práticas de integridade ainda pendentes por intermédio de um “roteiro de atuação”, com o objetivo de proteger e fortalecer a instituição contra atos de corrupção (PNPC).

O Roteiro de Atuação é uma funcionalidade disponibilizada pelo sistema e-Prevenção que permite a montagem e a execução de um plano de ação, para implementar as práticas de integridade ainda inexistentes na organização (PNPC).

Grupo de Gestão de Riscos de Integridade – GGRI utilizou-se do “roteiro de atuação” disponibilizada pela plataforma e-Prevenção permitindo a montagem do Plano de Ação integrante desta Plano de Integridade, que será implementas as práticas de integridade ainda inexistentes na SES-MT.

03.EIXO 01
COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO E INSTÂNCIA INTERNA

O comprometimento e apoio da alta direção é condição fundamental e indispensável para o estabelecimento de um programa de integridade. Esse comprometimento deverá ser refletido em elevados padrões de gestão, ética, conduta e medidas de disseminação para promover a cultura de integridade na organização.

O comprometimento e apoio da alta direção do órgão público é fundamental para o fomento de uma cultura ética, de respeito às leis e de implementação das políticas de integridade e condição indispensável para criação e funcionamento de um programa de integridade. (manual programa integridade CGU).

A alta direção da SES/MT é composta pelo Secretário de Estado de Saúde e oito adjuntos. Os demais líderes (média gestão), como superintendentes, coordenadores, gerentes e gestores de unidade, também desempenham papel crucial no estabelecimento da cultura de integridade.

A Unidade de Gestão de Integridade (UGI), instância interna de integridade constitui a unidade responsável pela coordenação, operacionalização e monitoramento do Plano de Integridade, representada pelos agentes designados pela alta administração do órgão, por meio da Portaria 0554/2024/GBSES que deverão gozar de estrutura física, independência e autonomia.

É importante ressaltar também que para a realização de suas atribuições, a UGI dispõe do apoio técnico da Controladoria Geral do Estado (CGE/MT) coordenadora da implantação do Plano de Integridade Pública no âmbito do Poder Executivo do Estado.

04.EIXO 02
ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS

O propósito da análise de riscos é compreender a natureza do risco e suas características, incluindo o nível de risco, onde apropriado. A análise de riscos envolve a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, consequências, probabilidade, eventos, cenários, controles e sua eficácia (ISO 31000).

Já a gestão de riscos pode ser definida como o processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos. (Guia Prático de Gestão de Riscos CGU/2018). O processo de gestão de riscos envolve a aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas para as atividades de comunicação e consulta, estabelecimento do contexto e avaliação, tratamento, monitoramento, análise crítica, registro e relato de riscos (ISO 31000).

A gestão de riscos para a integridade, por sua vez, pode ser definida como o processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos. Consiste em ferramenta que permite aos agentes públicos mapear os processos organizacionais das instituições que integram, de forma a identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de fraudes e atos de corrupção (Guia Prático de Gestão de Riscos para Integridade-CGU/2018).

Apesar de não utilização da metodologia (ISO) na elaboração do Plano de Ação e detalhamento do diagnóstico organizacional, com o mapeamento completo dos riscos utilizou-se do “roteiro de atuação” disponibilizada pela plataforma e-Prevenção.

05.EIXO 03
POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS

A estruturação e implementação de políticas e procedimentos internos voltados para a integridade reflete a adesão da organização às principais políticas e procedimentos relativos à integridade.

São medidas para a criação ou fortalecimento das estruturas necessárias à execução do programa de integridade, constituindo um dos eixos estabelecido na Lei 10.691/2018, a qual instituiu o Programa de Integridade Pública do Governo do Estado de Mato Grosso para todos os órgãos e entidades da Administração Pública, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

São mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de fraudes, irregularidades e desvios de conduta, contrários ao interesse da Administração Pública.

06.EIXO 04
COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

As ações de comunicação e treinamento em um programa de integridade abarcam todas as iniciativas para levar aos agentes públicos informações sobre a correta prestação do serviço público – envolvem desde campanhas entre os servidores acerca de dispositivos do Código de Ética até políticas de qualificação técnica. (Manual para Implementação de Programas de Integridade CGU).

07.EIXO 05
MONITORAMENTO CONTÍNUO

Cabe ao monitoramento contínuo dar dinamismo e promover constante atualização das iniciativas, ajustando-as conforme novas necessidades, riscos e processos da instituição no decorrer do tempo.

O monitoramento contínuo também implica em identificar, sempre que necessário, novos riscos, áreas ou processos em que possam ocorrer quebras de integridade, bem como redefinir a priorização dos riscos já identificados para, conforme o caso, implementar novas medidas mitigadoras (Manual para Implementação de Programa de Integridade – CGU/2017).

08. AÇÕES
ACOMPANHAMENTO POR MECANISMOS DO SISTEMA E-PREVENÇÃO

Considerando os eixos do Programa Integridade MT, as ações consistem em medidas e/ou atividades mitigadoras dos riscos de integridade institucionais, estabelecidas de acordo com as diretrizes e políticas da organização, tendo como base o Sistema e-Prevenção, a Lei n.10.691/2028, o Decreto Estadual n.376/2023, a Orientação Técnica 0020/2024 CGE/MT, dentre outros instrumentos relacionados à integridade pública.

As ações para mitigação dos riscos de integridade acompanhadas pelo sistema e-Prevenção representam instrumentos propostos em plano de ação para atendimento dos "mecanismos" e "componentes" constantes da ferramenta “e-Prevenção”, proposta no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC - Estratégia de Integridade Pública), disponível no link https://pnpc.tcu.gov.br/.

O e-Prevenção constitui importante ferramenta de autoavaliação da organização em relação à suscetibilidade à fraude e corrupção, indicando assim as vulnerabilidades institucionais quanto aos aspectos que envolvem ações e normas para prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento de suas atividades.

Mecanismo

PREVENÇÃO

PLANO DE AÇÃO **COMPONENTE** **Gestão de Ética e Integridade**						
ID.	**QUESTÃO**	**PRÁTICA**	**ATIVIDADE/AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
Q1/P1	**Q.1** - Sua organização promove ações de conscientização (programas, eventos e/ou treinamentos) sobre ética e integridade?	**P1** - Minha organização promove ações de conscientização (programas, eventos e/ou treinamentos) sobre ética e integridade para os funcionários dos quadros.	**Elaborar Plano de Comunicação e Treinamento** (incluir temas como fraude e corrupção que contenha peças/atividades de treinamentos específicos voltadas para quadros próprios da SES/MT, bem como programas, eventos de divulgação e de conscientização de padrões de ética e de integridade.	UGI COMISSÃO ÈTICA	Mai/25	Nov/25
Q3/P3	**Q.3** - Sua organização Institui código de ética e de conduta?	**P3** - Minha organização promove treinamento regulares sobre o conteúdo do código de ética e de conduta para funcionários, membros da alta direção e demais partes interessadas.	**Elaborar Plano de Comunicação e Treinamento** (incluir temas como fraude e corrupção que contenha peças/atividades específicas para membros da alta Administração, colaboradores, membros de conselhos, beneficiários de políticas e demais interessados.	UGI COMISSÃO ÉTICA	Mai/25	Nov/25
Q4/P1	**Q.4** - Sua organização possui uma comissão de ética atuante?	**P1** - Na minha organização a comissão de ética está formalmente vinculada à autoridade	**Editar Normativo de Instituição da Comissão de Ética** vinculada diretamente ao órgão de direção ou autoridade	GBSES	Fev/25	Abr/25

		máxima da organização.	máxima da SES/MT, com autonomia decisória.			
Q5/P3	**Q.5** - Sua organização instituiu política de prevenção de conflitos de interesse?	**P3** - Na minha organização, as ações que o funcionário deve tomar para evitar conflitos de interesse estão dispostas no código de ética e conduta ou em outros documentos.	**Elaborar o Código de Conduta Ética da SES/MT** que contenha disposições que estabeleçam os padrões de conduta a serem adotados por todos os funcionários com o objetivo de evitar as situações de conflitos de interesse.	COMISSÃO ÉTICA	Jun/25	Jun/26
Q7/P3	**Q.7** - Sua organização regula o recebimento de presentes e participação em eventos por parte de seus funcionários?	**P3** - Na minha organização, as ações que o funcionário deve tomar para evitar conflitos de interesse estão dispostas no código de ética e conduta ou em outros documentos.	**Elaborar o Código de Conduta Ética da SES/M**T que contenha disposição estabelecendo o que caracteriza presente, a ser vedado, com exceções a critério da organização, e o que configura brinde, permitido, desde que com frequência e valor limite definido pela organização.	COMISSÃO ÉTICA	Jun/25	Jun/26

Fonte: CGE/MT - Orientação Técnica 00020/2024
Base: e-Prevenção/Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC)

COMPONENTE Controles Preventivos						
ID.	**QUESTÃO**	**PRÁTICA**	**ATIVIDADE/AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
Q10/P4	**Q.10 -** Sua organização estabeleceu política e plano de combate à	**P4** - O plano de prevenção da minha organização contempla o levantamento de riscos de	**Proceder o levantamento de riscos de fraude e corrupção,** definir responsabilidades e estabelecer cronograma de	GGRI	Mar/25	Jul/25

	fraude e à corrupção?	fraude e corrupção, cronograma e responsáveis pela implementação das medidas de tratamento.	implementação por áreas.			
Q13/P1	**Q.13** - Sua organização estabeleceu processo de gerenciamento de riscos e instituiu mecanismos de controle interno para a prevenção e o combate à fraude e à corrupção?	**P1** - Minha organização mantém atualizada uma relação de eventos de fraude e corrupção que podem ocorrer em suas operações e aplica controles para evitá-los.	**Proceder o levantamento de riscos de atos de fraudes e corrupções,** análise desses riscos e tratamento com os controles devidos.	GGRI	Mar/25	Dez/25

Fonte: CGE/MT - Orientação Técnica 00020/2024
Base: e-Prevenção/Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC)

COMPONENTE Transparência						
ID.	**QUESTÃO**	**PRÁTICA**	**ATIVIDADE/AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
Q14/P1	**Q.14** - Sua organização promove a cultura da transparência e divulgação proativa de informações, utilizando-se especialmente dos meios de tecnologia?	**P1** - Minha organização realiza frequentemente ação de conscientização de seus funcionários, conselheiros e público em geral sobre a transparência e natureza pública de suas informações.	Incluir no **Plano de Comunicação e Treinamento** da SES/MT, capacitação, materiais e comunicação sobre Transparência das Informações que tenham como público os funcionários, conselheiros e público em geral.	UGI OUSSA	Mai/25	Nov/25
Q15/P2	**Q.15** - Sua organização regulamentou internamente a Lei de Acesso à	**P2** - Minha organização normatizou internamente os critérios para classificação de informações	**Regulamentar a classificação de sigilo** por autoridade ou Comissão de Reavaliação de	OUSSA	Mar/25	Out/25

	Informação - LAI?	sigilosas por autoridade específica ou Comissão de Reavaliação de Informações Sigilosas e definiu as penalidades em caso de descumprimento, bem como as instâncias recursais.	Informações Sigilosas. Incluir no Normativo de implementação da Lei de Acesso à Informação a classificação de sigilo das informações, como o requerente pode ser informado sobre recurso, prazos, condições e indicação de autoridade competente para sua apreciação.			
Q16/P1	**Q.16** - Sua organização possibilita o acompanhamento da implementação da LAI na Internet?	**P1** - Minha organização publica os pedidos de acesso à informação e suas respostas em seu site na internet, preservando a identidade do solicitante.	Incluir área específica no site de transparência da SES/MT sobre pedidos de acesso à informação e respectivas respostas.	OUSSA	Jan/25	Out/25
Q17/P2	**Q.17** - Sua organização possui canais de comunicação com a sociedade?	**P2** - Minha organização disponibiliza as instruções de uso sobre os aplicativos e sistemas disponibilizados ao cidadão em seu site na internet.	Incluir área específica no site de transparência da organização ou publicar em redes sociais orientações sobre usos de eventuais aplicativos.	OUSSA	Jan/25	Out/25

Fonte: CGE/MT - Orientação Técnica 00020/2024
Base: e-Prevenção/Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC)

Mecanismo
DETECÇÃO

PLANO DE AÇÃO **COMPONENTE** **Controles Detectivos**						
ID.	**QUESTÃO**	**PRÁTICA**	**ATIVIDADE/AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
Q19/P1	**Q19** - Sua organização implementou controles para detectar indícios de casos de	**P1** - Minha organização identifica sinais de alerta de possíveis casos de fraude e corrupção em	**Mapear as principais atividades da organização** e as situações anormais (sinais de alerta) para a criação de	GGRI	Fev/25	Dez/25

	fraude e corrupção nos registros de suas atividades?	suas atividades (ex. consumo de combustível muito acima da média, exclusão de registros de penalidades aplicadas sem justificativa, licitação vencida com preço muito próximo ou igual ao orçamento etc.)	indicadores de detecção para as atividades da organização.			

Fonte: CGE/MT - Orientação Técnica 00020/2024
Base: e-Prevenção/Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC)

COMPONENTE Canal de Denuncias						
ID.	**QUESTÃO**	**PRÁTICA**	**ATIVIDADE/AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
Q20/P3	**Q.20** - Sua Adjunta (organização) implementou canal de denúncias?	**P3** - Minha organização realiza capacitação periódica do pessoal responsável pela recepção de denúncias nos canais.	Elaborar um **Plano de Treinamento** para capacitar periodicamente a equipe responsável por dar tratamento às denúncias que chegam à organização (fluxo da recepção da denúncia).	UGI OUSSA	Jan/25	Jul/25

Fonte: CGE/MT - Orientação Técnica 00020/2024
Base: e-Prevenção/Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC)

Mecanismo
INVESTIGAÇÃO

PLANO DE AÇÃO **COMPONENTE** **Pré-Investigação**						
ID.	**QUESTÃO**	**PRÁTICA**	**ATIVIDADE/AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
Q27/P1	Q.27 - Sua organização mantém um	P1 - Minha organização conta com um plano de	Elaborar um **Plano de Resposta** a	OUSSA UGI	Jul/25	Dez/25

	plano de resposta a fraude e corrupção?	resposta a fraude e corrupção que inclui um protocolo de denúncia com notificações às partes interessadas e, dependendo da natureza e severidade do caso, notificações aos setores internos (jurídico, gestão de pessoas, corregedoria, auditoria interna etc.) e às instâncias de investigação adequadas (ex. Polícias, Ministério Público, Tribunais de Contas etc.)	**Incidentes de Conduta, Fraude e Corrupção** para quando da detecção de casos de fraude e corrupção.			
Q28/P4	**Q.28** - Sua organização possui critérios para estabelecer equipe de investigação interna?	**P4** - Minha organização mantém grupo de funcionários previamente capacitados e disponíveis para a condução de investigações internas de fraude e corrupção.	Capacitar periodicamente os componentes da equipe responsável por dar tratamento às denúncias sobre fraude e corrupção que chegam à organização.	OUSSA UGI	Ago/25	Dez/26

Fonte: CGE/MT - Orientação Técnica 00020/2024
Base: e-Prevenção/Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC)

COMPONENTE Execução da Investigação						
ID.	**QUESTÃO**	**PRÁTICA**	**ATIVIDADE/AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
Q29/P1	Q.29 - Sua organização estabeleceu procedimentos padronizados para a execução de investigações internas de	P1 - Minha organização prevê a obrigatoriedade de desenvolvimento de plano de investigação por	Realizar estudo Preliminar	UGI	Ago/25	Out/25

	fraude e corrupção?	parte da equipe de investigação.				

Fonte: CGE/MT - Orientação Técnica 00020/2024
Base: e-Prevenção/Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC)

Mecanismo
CORREÇÃO

PLANO DE AÇÃO **COMPONENTE** **Ilícitos Éticos e Administrativos**						
ID.	**QUESTÃO**	**PRÁTICA**	**ATIVIDADE/AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
Q30/P4	**Q.30** - Sua organização implementou processo de trabalho para a correção de ilícitos éticos e administrativos?	**P4**- Minha organização definiu um rito processual para a instrução de casos de procedimento administrativo para responsabilização de pessoa jurídica contra atos lesivos (PAR - Processo Administrativo de Responsabilização ou similar)	Realizar estudo Preliminar	UGI COMISSÃO DE ÉTICA	Ago/25	Set/25

Fonte: CGE/MT - Orientação Técnica 00020/2024
Base: e-Prevenção/Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC)

COMPONENTE **Ilícitos Civis e Penais**						
ID.	**QUESTÃO**	**PRÁTICA**	**ATIVIDADE/AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
Q31/P4	Q.31 - Sua organização implementou processo de trabalho para a correção de ilícitos cíveis e penais?	P4 - Minha organização definiu os prazos máximos para a preparação e organização de documentos voltados ao	Realizar estudo Preliminar	UGI COMISSÃO DE ÉTICA	Out/25	Nov/25

		ajuizamento de ações de ressarcimento de danos e penais.				

Mecanismo
MONITORAMENTO

PLANO DE AÇÃO **COMPONENTE** **Monitoramento Contínuo**						
ID.	**QUESTÃO**	**PRÁTICA**	**ATIVIDADE/AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
Q32/P1	**Q.32** - Sua organização implementou rotina de monitoramento das ações de combate à fraude e corrupção por indicadores de desempenho?	**P1** - Minha organização monitora a gestão da ética e da integridade por indicadores de desempenho.	**Definir os Indicadores de Desempenho** que permitam o acompanhamento do funcionamento dos controles relacionados à gestão da ética e integridade na organização, devendo, dentre outras características, ser de fácil entendimento, acesso e custo. Além dos indicadores, a SES/MT deve definir os responsáveis pelas medições, a periodicidade de avaliações e a sua divulgação.	UGI COMISSÃO DE ÉTICA	Jul/25	Dez/26

Fonte: CGE/MT - Orientação Técnica 00020/2024
Base: e-Prevenção/Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC)

COMPONENTE **Monitoramento Geral**

ID.	QUESTÃO	PRÁTICA	ATIVIDADE/AÇÃO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
Q33/P1	**Q.33** - Sua organização implementou rotina periódica de avaliação do desempenho dos controles adotados contra fraude e corrupção?	**P1** - Minha organização definiu uma periodicidade para avaliação da eficiência e da efetividade de seu sistema de combate à fraude e corrupção.	**Elaborar Normativo** contendo a periodicidade de avaliação da eficiência e eficácia de todas as práticas instituídas pela organização contra fraude e corrupção, considerando os resultados alcançados como um todo nas atividades-fim da SES/MT.	UGI COMISSÃO DE ÉTICA	Jul/25	Jul/26

Fonte: CGE/MT - Orientação Técnica 00020/2024
Base: e-Prevenção/Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC)

09.CANAIS DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE
Claudia Luzia de Arruda
Eliseu de Carvalho Rangel
Eugenia Francisca de Carvalho Callejas
(65) 3613 - 5387
integridade@ses.mt.gov.br

DENÚNCIA – OUVIDORIA SETORIAL
(65) 98462-7104
(65) 98418-0272
(65) 3613-5393
ouvidoriasetorial@ses.mt.gov.br
saude.mt.gov.br/ouvidoria

SES-MT
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso
Palácio Paiaguás, Rua D, S/N, Bloco 5 – Centro Político Administrativo
Cuiabá – MT - 78.049-923.

Fale Cidadão

Sua voz faz a diferença!

INTEGRIDADEMT

Programa de Integridade do Governo de MT